TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a realização de chamamento público para credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais, constituídos como pessoas jurídicas, visando à eventual contratação de apresentações artísticas musicais para atender às demandas dos eventos institucionais promovidos pelo Município de Encruzilhada do Sul, conforme as condições, especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

Ressalta-se que o presente credenciamento destina-se exclusivamente à contratação de prestação de serviços artísticos, remunerada mediante a efetiva execução das apresentações, não se caracterizando como ação de fomento cultural, premiação, bolsa, patrocínio, incentivo, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos destinada à promoção da cultura.

A vigência do edital de credenciamento é de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos enquanto o edital de credenciamento se manter vigente, e os valores serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço médio
1	1	Show musical individual (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba, gospel e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de pequeno porte (feiras, seminários, jantar, entre outros)	unitário	53	R$ 500,00
2	1	Show musical individual ou em dupla (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), com duração entre 60 e 120 minutos. Eventos de médio e grande porte (aniversário do município, Semana Farroupilha, Conecta Verão, entre outros)	unitário	35	R$1000,00
3	1	Show musical autoral ou não, proposto por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros), de 03 integrantes, com duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$1800,00

4	1	Shows musicais autorais ou não, propostos por banda, grupo musical ou artista solo acompanhado de banda (instrumental, pop, rock, nativista, reggae, pagode, sertanejo, samba e outros gêneros) acima de 04 integrantes, duração entre 60 e 120 minutos.	unitário	30	R$2500,00

1.1. A estimativa da contratação corresponde a até 148 (cento e quarenta e oito) apresentações artísticas musicais, distribuídas conforme os itens acima. O quantitativo estimado não representa obrigação de contratação mínima por parte da Administração, constituindo mera previsão para atendimento das demandas durante a vigência do credenciamento.

1.2. As apresentações terão duração entre 60 (sessenta) e 120 (cento e vinte) minutos, conforme previsto para cada item e de acordo com a programação constante na Ordem de Serviço.

1.3. O enquadramento da apresentação observará a formação artística correspondente ao item credenciado, considerando o número de integrantes efetivamente participantes da apresentação.

1.4. Os preços unitários compreendem todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive cachê, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deslocamento, alimentação, hospedagem, instrumentos musicais, equipamentos próprios e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Encruzilhada do Sul possui calendário anual de eventos institucionais que demanda, de forma recorrente, a contratação de apresentações artísticas musicais para atender às programações promovidas pela Administração Pública.

Considerando a diversidade de eventos realizados ao longo do exercício, faz-se necessária a manutenção de cadastro de artistas, bandas e grupos musicais aptos à prestação de serviços de apresentações musicais, possibilitando contratações futuras conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e o planejamento de cada evento.

O credenciamento constitui a solução mais adequada para atender a essa demanda, por permitir o cadastramento contínuo de interessados que atendam aos requisitos de habilitação, assegurando condições padronizadas de contratação, preços previamente definidos e distribuição objetiva das demandas, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e transparência.

As contratações decorrentes deste credenciamento destinam-se exclusivamente à prestação de serviços de

apresentações artísticas musicais em eventos promovidos pelo Município, não se confundindo com ações de fomento cultural, premiações, bolsas, incentivos, patrocínios, apoio a projetos culturais ou qualquer outra modalidade de transferência voluntária de recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa implementar um processo transparente e eficiente de credenciamento de bandas e artistas locais, com o objetivo de promover a cultura e a arte no município de Encruzilhada do Sul. A ideia é criar uma rede de profissionais qualificados, com diversidade de estilos musicais, para participar de eventos municipais e fortalecer a identidade cultural local. O credenciamento será conduzido de forma justa e clara, garantindo igualdade de condições para todos os interessados. Com o sistema de rodízio e classificação por estilo musical, a seleção dos artistas será alternada, evitando repetições excessivas e garantindo uma programação diversificada e equilibrada para os eventos. Além disso, serão estabelecidos requisitos para assegurar a qualidade das apresentações e a conformidade legal dos artistas, como a apresentação de repertório, portfólio artístico e observância de normas de conduta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que comprovem regular constituição, sendo que cada CNPJ poderá representar apenas uma única banda, artista ou grupo musical.

4.1.2. Para fins deste credenciamento, serão considerados artistas locais aqueles que atenderem a um dos seguintes critérios:

I – possuírem sede ou domicílio no Município de Encruzilhada do Sul há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, mediante apresentação de comprovante de endereço e documentação pertinente;

II – não possuindo sede ou domicílio no Município, comprovarem atuação artística recorrente em Encruzilhada do Sul, mediante a realização de, no mínimo, 05 (cinco) apresentações em eventos públicos ou privados no Município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, comprovadas por contratos, notas fiscais, declarações dos contratantes, registros fotográficos ou outros documentos idôneos.

III - A comprovação do enquadramento como artista local será analisada exclusivamente com base na documentação apresentada, vedada qualquer avaliação subjetiva.

4.1.3. O credenciado deverá apresentar, no ato do credenciamento, repertório indicativo contendo a relação das principais músicas executadas pela atração, exclusivamente para identificação do gênero musical declarado e organização da programação dos eventos, não constituindo critério de classificação, pontuação, seleção ou avaliação artística.

4.1.4. No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar:

I – Documentação jurídica:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Contrato Social, Estatuto ou documento constitutivo atualizado, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica;
- Documento de identificação do representante legal.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Declarações:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – Documentação técnica:

- Portfólio artístico ou documentos equivalentes que comprovem experiência na realização de apresentações musicais, tais como contratos, notas fiscais, declarações, registros fotográficos, materiais de divulgação ou outros documentos idôneos;
- Repertório indicativo, conforme item 4.1.3.

V – Representação artística:

- Quando o credenciamento for realizado por representante ou empresário, deverá ser apresentado instrumento de procuração, contrato de representação ou documento equivalente que comprove poderes para representar o artista, banda ou grupo musical.

4.1.5. Durante a execução das apresentações será vedado ao credenciado:

a. Consumir bebidas alcoólicas sobre o palco durante a apresentação;

b. Realizar pronunciamentos ofensivos, manifestações político-partidárias, eleitorais ou ideológicas incompatíveis com a finalidade institucional do evento;

c. Utilizar camisetas, bottons, faixas ou qualquer outro material contendo propaganda político-partidária;

d. Divulgar patrocinadores, marcas ou publicidade que não sejam autorizados pela Administração ou patrocinadores oficiais do evento.

4.1.6. A Administração entrará em contato com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento para verificar a disponibilidade do credenciado, que deverá manifestar-se no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quanto à sua participação. Caso necessite cancelar sua participação após a confirmação, deverá comunicar formalmente o fato, devidamente justificado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES

4.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a. Cadastrar, no momento da participação deste credenciamento, endereço eletrônico atualizado para recebimento das notas de empenho e demais comunicações oficiais;

b. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, na forma dos artigos 12, 13, 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c. Atender prontamente às solicitações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto;

d. Comunicar à Contratante, preferencialmente no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da apresentação, os motivos que impossibilitem a execução do serviço, mediante justificativa devidamente comprovada;

e. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços, salvo quando expressamente autorizado pela Contratante;

g. Não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, quando de sua responsabilidade;

i. Comparecer ao local da apresentação com 1 hora de antecedência para passagem de som e início do evento;

j. Executar a apresentação conforme as condições estabelecidas na Ordem de Serviço;

k. Responsabilizar-se pelos instrumentos musicais, equipamentos próprios, figurinos e demais materiais necessários à execução da apresentação, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante;

l. Manter atualizados os dados cadastrais, telefone, e-mail e dados bancários durante toda a vigência do credenciamento;

m. Emitir documento fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados;

n. Observar as normas de segurança, organização e utilização dos espaços definidos pela Administração.

4.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A Contratante deverá:

a. Convocar os credenciados conforme a ordem de rodízio e a necessidade da Administração;

b. Emitir Ordem de Serviço contendo todas as informações necessárias à execução da apresentação;

c. Disponibilizar a estrutura, sonorização e iluminação para a adequada realização do evento;

d. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

e. Atestar a execução dos serviços quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;

f. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

g. Comunicar ao credenciado qualquer alteração relacionada ao evento que possa interferir na execução da apresentação.

4.2.3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO O credenciado poderá ser descredenciado nas seguintes hipóteses:

a. Solicitação formal do próprio credenciado;

b. Perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

c. Apresentação de documentação falsa ou declaração inverídica;

d. Descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência ou no Edital;

e. Recusa injustificada em executar a apresentação após confirmação da disponibilidade;

f. Inexecução injustificada da apresentação contratada;

g. Alteração da formação artística sem comunicação prévia, quando comprometer a execução do objeto contratado;

h. Aplicação de penalidade que impeça contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2.4. DAS PENALIDADES O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará o credenciado às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a. Advertência;

b. Multa, quando prevista no instrumento contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Modo de Execução

5.1.1. Os Credenciados deverão estar com antecedência de 1 hora para passagem de som e horário de apresentação conforme orientação da Secretaria Municipal demandante ;

5.1.2. Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste processo, escolhidos em sistema de rodízio, por ordem de credenciamento no estilo musical próprio;

5.1.3. poderá ser descredenciada, observado o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.1.4. Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento do edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para contratar e executar os serviços elencados pela Secretaria Municipal demandante , sendo que a escolha se dará por meio de rodízio, de acordo com o estilo do evento

para a escolha da banda;

5.1.5. Para se enquadrar como chamamento público, os serviços, obrigatoriamente, deverão ser realizados dentro do Município de Encruzilhada do Sul/RS, com a solicitação do serviço em até 15 (quinze) dias úteis antes do evento.

5.1.6. A vigência do edital de credenciamento é de 60 meses, podendo ser prorrogado por igual período. O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos enquanto o edital de credenciamento se manter vigente, e os valores serão reajustados anualmente pelo índice do IPCA. Durante o qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à Secretaria Municipal demandante , conforme demanda, ao longo do período.

5.1.7. O credenciamento e posterior qualificação não geram obrigatoriedade de contratação.

OBSERVAÇÃO: A indisponibilidade do credenciado na data solicitada não implicará penalidade ou descredenciamento, sendo, nesse caso, convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de credenciamento. Contudo, a recusa reiterada ou a ausência de resposta de até 5 vezes às solicitações poderá ensejar sua suspensão ou descredenciamento, mediante análise da Administração. O descumprimento dos requisitos, e das cláusulas do edital levarão ao descredenciamento da empresa, convocação do próximo classificado, na ordem de credenciamento.

6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Elemento	Responsável padrão	Regra
Palco, sonorização, iluminação, energia e gerador	Contratante	Fornecidos somente quando previstos na Ordem de Serviço ou em contratação correlata.
Instrumentos e equipamentos pessoais	Credenciado	Incluídos no preço unitário da apresentação.
Equipe artística declarada	Credenciado	Deve corresponder ao item de credenciamento.
Transporte, alimentação e hospedagem	Credenciado	Incluídos no preço unitário; vedado pagamento adicional.
Montagem e desmontagem de estruturas do evento	Contratante	Não integram o objeto artístico.
Passagem de som	Compartilhada	A Administração disponibiliza acesso e estrutura; o credenciado comparece no horário definido.
Segurança do evento, uso do espaço e licenças	Contratante	Providências da organização do evento, quando aplicáveis.
Direitos autorais de execução pública, quando exigíveis	Contratante	Responsabilidade do organizador ou promotor do evento, conforme legislação aplicável; a providência, quando exigível, deverá ser registrada nos autos.
Tributos e encargos próprios	Credenciado	Sem prejuízo das retenções legais efetuadas pela Administração.

6.1. A Ordem de Serviço deverá confirmar as responsabilidades aplicáveis ao evento. Nenhuma cobrança extra será admitida por item que, nos termos desta matriz, esteja incluído no preço unitário do credenciado.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO E/OU ESCOLHA

6.2.1. Todas as PJ que atendam o chamamento deste edital e cumpram seus requisitos, estarão em igualdade de condições, credenciados, para executar os serviços elencados pela Administração Pública Municipal;

6.2.2. Será adotado o sistema rotativo de contratação, a fim de que não se contrate sequencialmente o mesmo artista ou grupo para eventos sucessivos;

6.2.3. O edital ficará recebendo credenciamentos enquanto houver demanda, onde o município convocará todos credenciados, na ordem de classificação;

6.2.4. Para cada show/evento realizado, a Secretaria Municipal demandante , convocará os credenciados conforme a lista de classificação;

6.2.5. A designação de cada credenciado obedecerá a ordem de classificação definida no termo de credenciamento, respeitando-se o estilo musical. Por exemplo (as datas são meramente ilustrativas):

Credenciado A enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 07/02;

Credenciado B enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 08/02;

Credenciado C enviou pedido e assinou o termo de credenciamento no dia 09/02;

Credenciado A enviou proposta para Rock e Reggae;

Credenciado B enviou proposta para Rock e Pagode;

Credenciado C enviou proposta para Rock, Pagode, Sertanejo e Reggae;

Os mesmos serão inseridos em lista ordenada por estilo musical e assim sucessivamente enquanto houver interessados e demanda. Quando a convocação para show chegar ao último da lista, a Secretaria Municipal demandante começará a convocar novamente a lista na ordem de credenciamento.

6.2.6. A ordem de classificação do exemplo acima ficaria da seguinte forma:

Ordem	Estilo				
	ROCK	SERTANEJO	PAGODE	REGGAE	[...]
Primeiro	A	C	B	A	
Segundo	B		C	C	
Terceiro	C				
[...]					

Se houvesse um show no estilo de música sertaneja, o único convocado seria o credenciado "C"; Se houvesse um show no estilo pagode, o primeiro convocado seria o "B" e depois o "C";

Se houvesse um show de reggae o primeiro convocado seria o "A" e depois o "C"; Se houvesse um show de rock o primeiro convocado seria o "A", depois o "B" e por último o "C". Caso houvesse novamente um

show de rock, tendo a Secretaria Municipal demandante já convocado o último credenciado, a mesma convocará, novamente, o primeiro colocado do estilo musical.

6.2.7. Se algum dos credenciados, devidamente convocado, não possa, desde que por motivo justo e aceito pela Secretaria Municipal demandante, realizar o show, deverá solicitar seu afastamento de forma expressa, ou seja, por escrito, devidamente fundamentada com as causas da impossibilidade, sendo convocado o próximo credenciado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o final da lista, voltando a participar, caso não punido/descredenciado, apenas quando realizada nova rodada de convocação, assim que todos os credenciados do estilo musical já tenham se apresentado.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.839, de 22/05/2024, que "Regulamenta, sem limitar, as funções do Agente de Contratações/Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, a Gestão e Fiscalização dos Contratos e, o apoio da Unidade de Controle Interno e Assessoria Jurídica, no âmbito do Município de Encruzilhada do Sul".

7.2 A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados em ato próprio, observados o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

Gestor do credenciamento/contratações	Fabiano Soares de Freitas
Fiscal titular	Juliana Carvalho Matos
Fiscal substituto	Renata Amaral

7.3. Compete ao gestor controlar a vigência, os credenciamentos, a lista de rodízio, as formalizações, a documentação e a disponibilidade orçamentária. Compete ao fiscal acompanhar cada apresentação, registrar ocorrências, atestar a execução e encaminhar a documentação necessária à liquidação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após cada apresentação, mediante a devida emissão de nota fiscal e atestado de execução, o pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal.

a) Após a homologação, no momento da execução dos serviços, deverá ser verificada, de forma minuciosa e in loco, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação, recebimento definitivo e encaminhamento da nota fiscal para pagamento;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

d) Caso algum dos credenciados, devidamente convocado, não possa realizar a apresentação, desde que por motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal demandante, deverá solicitar seu afastamento de forma expressa, por escrito, devidamente fundamentado quanto às causas da impossibilidade, sendo então convocado o próximo credenciado, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente até o final da lista, retornando o credenciado às convocações, desde que não punido ou descredenciado, apenas quando iniciada nova rodada, após a apresentação de todos os credenciados do respectivo estilo musical.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por credenciamento, com fundamento no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de rodízio entre os credenciados, de modo a garantir tratamento isonômico, transparência e distribuição equitativa das contratações, observada a ordem de credenciamento e a disponibilidade dos interessados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para o presente credenciamento o valor global de R$190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais).

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado, mediante análise de orçamentos, notas fiscais e demais documentos compatíveis com o objeto da contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Todos os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão o processo administrativo, juntamente com a memória de cálculo adotada, garantindo a transparência, rastreabilidade e motivação da estimativa do valor da contratação.

Encruzilhada do Sul, 23 de julho de 2026.

Fabiano Soares de Freitas Secretário
de Turismo, Comunicação e Eventos

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Evento ou ação programada	Período	Item	Qtde.	Fonte documental
Conecta Verão	Janeiro a março	2, 3 e 4	20	Calendário Oficial de Eventos
Vindima	Fevereiro	1	2	Calendário Oficial de Eventos
Feira da Páscoa	Março/Abril	1	2	Calendário Oficial de Eventos
Estande Institucional da Prefeitura	Abril	1	2	Planejamento da Secretaria
CicloTur – Evento de Bike Turístico	Abril	1 e 3	4	Calendário Oficial de Eventos
Evento com apoio da Secretaria de Turismo	Maio	1	2	Planejamento da Secretaria
Feira do Dia das Mães	Maio	1	2	Calendário Oficial de Eventos
Feira Arraiá/Junina	Junho	1	3	Calendário Oficial de Eventos

Aniversário do Município	Julho	2, 3 e 4	10	Programação Oficial
Feira da Terrinha	Janeiro a dezembro	1	24	Calendário Permanente
Semana Farroupilha	Setembro	2, 3 e 4	15	Calendário Oficial
Conferência Municipal de Turismo e Colheita da Amora	Novembro	1	4	Planejamento da Secretaria
Mais Bela Negra	Novembro	1	2	Secretaria Municipal de Educação
Feira de Natal e Natal nos Vinhedos	Dezembro	1	8	Calendário Oficial de Eventos
Eventos de outras Secretarias Municipais	Durante o exercício	1, 2, 3 e 4	24	Solicitações das Secretarias Municipais
Outros eventos institucionais	Durante o exercício	1, 2, 3 e 4	24	Planejamento Anual da Administração

TOTAL ESTIMADO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS: 148